



LIGA DE ENSINO DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO UNIVERSITÁRIO DO RIO GRANDE DO NORTE

PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO: ESTUDO DA MELHOR FORMA DE TRIBUTAÇÃO FEDERAL EM UMA EMPRESA COMERCIAL

Aryanna Silva Bandeira¹

Joana D'arc Medeiros Martins, Msc²

RESUMO

O sistema tributário federal possui três regimes de tributação: Lucro Real, Lucro Presumido e Simples Nacional. Dentre essas modalidades o estudo buscou a forma menos onerosa para a tributação empresarial. Com a elevada carga tributária em nosso país e a falta de planejamento tributário algumas empresas acabam por pagar um valor elevado de impostos, pois o planejamento tributário deixou de ser uma vantagem e passou a ser uma questão de sobrevivência para as empresas. O estudo foi realizado em uma empresa de porte médio que atua no comércio de produtos eletrônicos na cidade de Natal/RN, e sua forma de tributação em 2011 foi pelo Lucro Real onde evidenciamos que houve um planejamento eficaz.

Palavras chaves: Regimes de Tributação, Impostos, Planejamento Tributário.

ABSTRACT

The federal tax system has three tax regimes: Taxable Income, National Income Deemed and Simple. Among these modalities, the study sought the least expensive way to corporate taxation. With the high tax burden on our country and the lack of tax planning some companies end up paying a large amount of taxes, because tax planning is no longer an advantage and became a matter of survival for businesses. The study was conducted in a medium-sized company that operates in the electronics trade in Natal / RN, and its form of taxation in 2011 was evidenced by the Taxable Income where there was an effective planning.

Keywords: Regimes of Taxation, Taxes, Tax Planning.

¹ Discente do Curso de Pós Graduação Especialização em Gestão Fiscal e Tributária do Centro Universitário do Rio Grande do Norte – UNI-RN.

² Docente e Orientadora do Curso de Pós Graduação Especialização em Gestão Fiscal e Tributária do Centro Universitário do Rio Grande do Norte – UNI-RN.

1 INTRODUÇÃO

Planejamento Tributário, em tese, está diretamente ligado a lucratividade e a realidade proporcionada pela possível redução de impostos, no entanto, há o entendimento de que os procedimentos lícitos que proporcionam uma menor carga tributária influenciam na formação do preço de venda de mercadorias. (DOMINGUES, 2000).

Os objetivos do planejamento tributário estão evidenciados para:

- ✓ Evitar a incidência do tributo – Nesse caso adotam de procedimentos com o fim de evitar a ocorrência do fato gerador.
- ✓ Reduzir o montante do tributo – As providências serão no sentido de reduzir a base de cálculo ou alíquota do tributo.
- ✓ Retardar o pagamento do tributo – O contribuinte adota medidas que têm por fim postergar o pagamento do tributo, sem ocorrência da multa.

O objetivo primordial do planejamento visa a redução ou transmissão do ônus econômico dos tributos, podendo igualmente ocorrer situações em que o ônus não provém diretamente da obrigação tributária principal, e sim dos deveres fiscais acessórios, a manutenção de escrituração contábil e a apresentação de documentos. (DOMINGUES, 2000)

Para análise dos regimes e escolha de melhor tributação foi feita uma pesquisa de dados de uma empresa com atividade de comércio atacadista de produtos eletrônicos, cuja tributação atual é pelo lucro real, localizada na cidade do Natal/RN. A pesquisa foi efetuada com acesso as demonstrações contábeis, demais documentos e informações que foram fornecidas pelo contador responsável pela empresa.

A evolução tecnológica e econômica vem exigindo cada vez mais de seus profissionais a minimização de custos e despesas e conseqüentemente a maximização dos lucros. O planejamento tributário caracteriza-se como um dos principais agentes para o sucesso ou não de uma empresa, pois a elevada carga tributária no Brasil é muito complexa, dificultando a interpretação dos empresários e contadores e com as inúmeras alterações dificulta também se manterem atualizados.

Aos profissionais de contabilidade cabe contribuir com sua participação na geração de informações que possam dar suporte aos administradores nas

tomadas de decisões, na continuidade dos empreendimentos, pois conhecendo a legislação tributária, o cenário fiscal e a natureza do negócio, deve promover ações que permitam lícitamente reduzir ou até eliminar tributos, e dessa forma proteger e desencaixe das empresas.

A elisão fiscal é um meio lícito podendo ser aproveitado brechas da legislação para tornar a carga tributária menos onerosa e menos confusa no que se refere a evasão fiscal que é um ato ilegal (sonegação) (SHINGAKI, 2002, p.25).

O objetivo desse estudo é avaliar qual a melhor forma de diminuir, postergar ou evitar a alta carga tributária no âmbito federal. Avaliando os três regimes tributários: Simples Nacional, Lucro Presumido e Lucro Real mostrando a importância nos resultados da empresa e como proceder a uma economia de impostos por meios lícitos.

O princípio constitucional não deixa dúvidas que, dentro da Lei, o contribuinte pode agir no seu interesse. Planejar tributos é um direito tão essencial quanto planejar o fluxo de caixa e fazer investimentos.

Para desenvolvimento do artigo utilizou-se a pesquisa bibliográfica, documental e estudo de caso referente ao ano de 2011, com o objetivo de analisar a melhor forma de tributação federal: Simples Nacional, Lucro Presumido e Lucro Real.

A pesquisa bibliográfica foi usada para fazer a fundamentação teórica do artigo que foi realizada através de análises bibliográficas sobre os conceitos, conteúdos e aplicabilidade da informação contábil aliada a necessidade surgida pelos gestores das empresas, neste novo contexto empresarial, de caminhos legais possíveis a serem trilhados tendo como objetivo a otimização dos gastos tributários através do planejamento tributário.

A pesquisa bibliográfica segundo Cervo e Bervian (2002, p.89) tem como finalidade (...) encontrar respostas aos problemas formulados, e o recurso é a consulta dos documentos bibliográficos.

A pesquisa documental, devido a suas características, pode chegar a ser confundida com a pesquisa bibliográfica. Gil (1999) destaca como principal diferença entre esses tipos de pesquisa a natureza das fontes de ambas as pesquisas. A pesquisa bibliográfica utiliza-se principalmente das contribuições de vários autores sobre determinada temática de estudo, já a pesquisa documental baseia-se em

materiais que ainda não receberam um tratamento analítico ou que podem ser reelaborados de acordo com os objetivos da pesquisa.

A pesquisa do tipo estudo de caso caracteriza-se principalmente pelo estudo concentrado de um único caso.

Bruyne, Herman e Schoutheete (1977) afirmam que o estudo de caso justifica sua importância por reunir informações numerosas e detalhadas com vista em apreender a totalidade de uma situação. A riqueza das informações detalhadas auxilia num maior conhecimento e numa possível resolução de problemas relacionados ao assunto estudado.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

2.1. TRIBUTOS

Os tributos surgiram há séculos atrás. Inicialmente eram dados aos deuses como presentes, em gratificação aos pedidos alcançados. Com o passar dos anos, o tributo passa a ser obrigação. Atualmente o tributo é um direito do Estado, pois assim ele pode exercer o seu papel de Estado de Direitos, transformando esses valores arrecadados em obrigações sociais, como escola, hospital, etc.

A primeira preocupação do legislador foi de estabelecer que se trata de prestação pecuniária, ou seja, é através dela que o estado arrecadaria fundos para manutenção da máquina administrativa e a consequente execução de suas atividades. MACHADO. Hugo de Brito.

O art. 3º do CNT – Código Tributário

A primeira preocupação do legislador foi de estabelecer que se trata de prestação pecuniária, ou seja, é através dela que o estado arrecadaria fundos para manutenção da máquina administrativa e a consequente execução de suas atividades. MACHADO. Hugo de Brito.

Tributo é toda prestação pecuniária, compulsória em moeda ou cujo valor nessa possa exprimir, que não consista sanção de ato ilícito, instituída em lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada.

O Tributo é a obrigação imposta aos indivíduos e pessoas jurídicas de recolher valores ao Estado, ou entidades equivalentes. É vulgarmente chamado por imposto, embora tecnicamente este seja mera espécie dentre as modalidades de tributos.

2.2 PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO

O planejamento tributário trata de uma maneira de se planejar a redução de impostos em uma empresa, o que deverá refletir positivamente ou negativamente nos resultados. É uma ferramenta muito importante e que se faz necessária em nossos dias devida à extrema competitividade que atinge nossos empreendimentos.

A atividade preventiva estuda o planejamento tributário, inicialmente, a prioridade dos atos e negócios jurídicos que o agente econômico (empresa, instituição financeira, cooperativa, associação e outros) pretende realizar. (BORGES, 2001, p.23)

Sua finalidade é obter a maior economia fiscal possível, reduzindo a carga tributária para o valor realmente exigido por lei.

Portanto, devem-se estudar e identificar todas as alternativas legais aplicáveis ao caso ou existência de lacunas (“brechas”) na lei, que possibilitem realizar a operação pretendida, da forma menos onerosa possível para o contribuinte, sem contrariar a lei. FABRETTI, Lâudio Camargo.

Há alternativas legais válidas para grandes empresas, mas que são inviáveis para as médias e pequenas, dado o custo que as operações necessárias para execução desse planejamento podem exigir. A relação custo/benefício deve ser muito bem avaliada. Não há mágica em planejamento tributário, apenas alternativas, cujas relações custo/benefício variam muito em função dos valores envolvidos, da época e do local.

Ao preparar o planejamento tributário, o administrador, busca através da ação do contador ou em conjunto com o profissional da área jurídica (tributarista), promover menos despesa na empresa.

Grandes empresas já contemplam em sua estrutura organizacional, um comitê de planejamento tributário por pessoas de várias formações e segmentos para tratar especificamente desse grande projeto.

Planejamento Tributário é afirmado por Domingues, 2000 como:

Atividade empresarial que, desenvolvendo-se de forma estritamente preventiva, projeta os atos e fatos administrativos com o objetivo de informar quais os ônus tributários em cada uma das opções legais disponíveis, cuidando de implementar aquela menos onerosa, formando um conjunto de condutas, comissivas, da pessoa física ou jurídica, realizadas antes ou depois na ocorrência do fato gerador, destinadas a reduzir, mitigar, transferir ou postergar legalmente os ônus dos tributos. DOMINGUES, José Luiz Nunes.

2.3 TRIBUTAÇÃO FEDERAL

2.3.1 SIMPLES NACIONAL

O Simples Nacional que substituiu o Simples Federal, surgiu para amenizar os tributos imposto pelo governo, das micro e pequenas empresas, pois o sistema tem regras diferenciadas para ambas.

Entrou em vigor, no dia 01 de Julho de 2007, o Simples Nacional, um regime tributário diferenciado que unifica e simplifica a arrecadação de oito impostos e contribuições federais, estaduais e municipais, instituído pelo Estatuto Nacional das Micro e Pequenas Empresas (Lei Complementar nº 123/2006). O Simples Nacional, também conhecido como Super Simples implica no recolhimento, mediante um único documento de arrecadação (DAS), dos seguintes impostos e contribuições: IRPJ, PIS, COFINS, IPI, CSLL, INSS, ICMS e ISS.

Limite máximo de receita bruta anual para enquadramento no Simples Nacional previsto na LC nº 123/2006: R\$ 3.600.000,00 (Três milhões e seiscentos mil reais).

2.3.2 LUCRO PRESUMIDO

O Lucro Presumido é regime de tributação onde a base de cálculo é obtida por meio de aplicação de percentual definido em lei sobre a receita bruta. Como próprio nome diz, trata-se de presunção de lucro, tendo para esse regime, algumas vantagens relativas às obrigações acessórias, pois o fisco federal dispensa

as empresas enquadradas nesse regime da escrituração contábil, desde que seja mantido o livro-caixa.

As alíquotas encontradas para base de cálculo conforme RIR/99 atribuem às vendas de mercadorias 8%, sobre às revendas de combustíveis 1,6%, sobre o transporte de passageiros 16% e sobre prestação de serviços 32%.

As pessoas jurídicas que obtiveram uma receita bruta total, no ano calendário, inferior a R\$ 48.000.000,00 (Quarenta e oito milhões de reais), poderão optar pelo lucro presumido.

2.3.3 LUCRO REAL

O lucro real é a única forma de tributação em que o fisco exige a apuração do resultado do lucro líquido apurado pela contabilidade no exercício das empresas, ou seja, o “real” resultado, aquilo que realmente foi movimentado.

Lucro Real é o líquido do período-base de apuração ajustado pelas adições, exclusões ou compensações previstas ou autorizadas pela legislação. Sua determinação deve ser precedida da apuração do lucro líquido contábil de cada período de apuração, com observância das disposições das leis comerciais. O resultado apurado é, então, ajustado extracontabilmente, num livro específico denominado Livro de Apuração do Lucro Real (LALUR).

Portanto, para efeitos fiscais a tributação com base no lucro real exige a manutenção de escrituração contábil completa, diferentemente do que ocorre se a empresa for tributada com base no lucro presumido. As pessoas jurídicas não enquadradas em nenhuma das restrições citadas podem optar pelo lucro presumido. Deve ser notado, todavia, que mesmo que não esteja obrigada ao lucro real, a empresa poderá optar por este sistema de tributação. Em muitos casos, a tributação com base no lucro presumido, embora mais simples, é mais onerosa para a empresa (resultando num valor de imposto a pagar maior do que aquele que seria devido se adotado a tributação com base no lucro real).

3 ANÁLISE DOS RESULTADOS

A seguir apresenta-se uma comparação entre os regimes de tributação Lucro Real, Lucro Presumido e Simples Nacional. Depois de realizado o estudo

através dos documentos analisados, exibiremos as Demonstrações de Resultado do Exercício do ano de 2011. Após comparação das três modalidades foi possível verificar em qual incorre a menor carga tributária e qual a forma mais vantajosa para a empresa analisada.

Tabela 1: Demonstração de Resultado de Exercício 2011 (DRE) – LUCRO REAL.

Byte Produtos Eletrônicos

Período: 01/01/2011 - 31/12/2011

1	RECEITA OPERACIONAL BRUTA	R\$ 1.990.880,75
2	DEDUÇÕES DAS VENDAS	
	(-) Devoluções de Vendas	(65.567,09)
	(-) PIS s/ Faturamento	(3.960,87)
	(-) COFINS s/ Faturamento	(1.210,45)
	(-) ICMS s/ Venda	(23.456,32)
3	RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	R\$ 1.896.686,02
4	C.M.V. (CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA)	(1.715.880,75)
5	LUCRO BRUTO	R\$ 180.805,27
6	Despesas Operacionais com vendas	(39.870,45)
7	Despesas Administrativas	(48.120,32)
8	Despesas Financeiras	(6.890,20)
9	RESULTADO OPERACIONAL	R\$ 85.924,30
10	Receitas e Despesas Não Operacionais	7.230,56
11	LUCRO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA	R\$ 93.154,83
12	Imposto de Renda	(9.346,21)
13	Contribuição Social	(5.830,63)
14	LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	R\$ 77.977,99

Fonte: Dados da pesquisa, 2012.

De acordo com a tabela 1 o Demonstrativo de Resultado, realizado em 31 de Dezembro de 2011, a empresa apresentou um lucro de R\$ 77.977,99 (Setenta e sete mil, novecentos e setenta e sete reais e noventa e nove centavos).

Tabela 2: Demonstração de Resultado de Exercício 2011 (DRE) – LUCRO PRESUMIDO.

Byte Produtos Eletrônicos

Período: 01/01/2011 - 31/12/2011

1	RECEITA OPERACIONAL BRUTA	R\$ 1.990.880,75
2	DEDUÇÕES DAS VENDAS	
	(-) Devoluções de Vendas	(65.567,09)
	(-) PIS s/ Faturamento	(13.290,54)
	(-) COFINS s/ Faturamento	(69.230,98)
	(-) ICMS s/ Venda	(23.456,32)
	(-) IRPJ s/ Faturamento	(26.765,87)
	(-) CSLL s/ Faturamento	(23.543,76)
3	RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	R\$ 1.769.026,19
4	C.M.V. (CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA)	(1.715.880,75)
5	LUCRO BRUTO	R\$ 53.145,44
6	Despesas Operacionais com Vendas	(39.870,45)
7	Despesas Administrativas	(48.120,32)
8	Despesas Financeiras	(6.890,20)
9	RESULTADO OPERACIONAL	(R\$ 41.735,53)
10	Receitas e Despesas não Operacionais	7.230,56
11	PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	(R\$ 34.504,97)

Fonte: Dados da pesquisa, 2012.

A tabela 2 acima demonstra os valores calculados através da receita bruta de mercadorias, as alíquotas e a base de cálculo dos impostos federais: PIS, COFINS, IRPJ e CSLL.

Lucro Presumido é a forma simplificada de tributação, através de percentuais de presunção do lucro, observando o mesmo período, as alíquotas do PIS e COFINS são cumulativas e são 0,65% e 3% respectivamente, IRPJ e CSLL são 1,2% e 1,08% aumentando assim o tributo em relação ao lucro real, observa-se consideráveis diferenças entre o valor do pagamento destes tributos fazendo com essa diferença reflita diretamente no lucro da empresa, tornando-se a principal diferenciação entre as duas modalidades.

Tabela 3: Demonstração de Resultado de Exercício 2011 (DRE) – SIMPLES NACIONAL.

Byte Produtos Eletrônicos

Período: 01/01/2011 - 31/12/2011

1	RECEITA OPERACIONAL BRUTA	R\$ 1.990.880,75
2	DEDUÇÕES DAS VENDAS	
	(-) Devoluções de Vendas	(65.567,09)
	(-) D A S	(250.765,98)
3	RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	R\$ 1.674.547,68
4	C.M.V. (CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA)	(1.715.880,75)
5	LUCRO BRUTO	(R\$ 41.333,07)
6	Despesas Operacionais com Vendas	(39.870,45)
7	Despesas Administrativas	(48.120,32)
8	Despesas Financeiras	(6.890,20)
9	RESULTADO OPERACIONAL	(R\$ 136.214,04)
10	Receitas e Despesas não Operacionais	7.230,56
11	PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	(R\$ 128.983,48)

Fonte: Dados da pesquisa, 2012.

MONTANTE DOS TRIBUTOS COM BASE NO LUCRO REAL, LUCRO PRESUMIDO E SIMPLES NACIONAL

No estudo comparativo desenvolvido, contata-se que a forma que proporciona maior economia tributária é o Lucro Real, em relação ao Lucro Presumido e ao Simples Nacional, pois, a entidade empresarial obteve um lucro no montante de R\$ 77.977,99 (Setenta e sete mil, novecentos e setenta e sete reais e noventa e nove centavos) apurado pelo Lucro Real, prejuízo de R\$ - 34.504,97 (Trinta e quatro mil, quinhentos e quatro reais e noventa e sete centavos) apurado pelo Lucro Presumido, prejuízo de R\$ - 128.983,48 (Cento e vinte e oito mil, novecentos e oitenta e três reais e quarenta e oito centavos) apurado pelo Simples Nacional.

Ao efetuar-se uma análise da forma de tributação das pessoas jurídicas com fins lucrativos com vista a selecionar a forma mais econômica para recolher os tributos e contribuições, recomenda-se analisar, principalmente, as seguintes situações da organização objeto de análise: tipo de atividade econômica; composição societária; composição e valor da receita bruta; manutenção de

escrituração contábil regular; níveis de custos e despesas operacionais em relação a receita bruta (lucratividade); montante de folha de pagamento com os encargos trabalhistas e previdenciários; existência de prejuízos fiscais; lucros inflacionários diferidos e outras situações específicas da atividade da pessoa jurídica.

Cabe destacar que pessoa jurídica poderá formalizar sua opção para adesão ao Simples Nacional no montante de sua inscrição, em relação ao Lucro Presumido e Lucro Real, a opção será exercida com o pagamento da quota única ou da primeira quota do imposto devido correspondente ao primeiro trimestre do ano-calendário.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

No atual contexto empresarial, reduzir custos e despesas é indispensável, pois o mercado de trabalho é extremamente competitivo. O planejamento tributário é um fator de diferenciação para assegurar a competitividade e constitui uma forma preventiva e legítima de economia na carga tributária, através de lacunas na lei pode-se buscar alternativas na diminuição de impostos e tomadas de decisões, que refletem positivamente nos resultados da empresa.

Com relação aos regimes de tributação fica demonstrado que cada empresa deve ser analisada individualmente, cabendo uma profunda análise para a opção da melhor tributação, determinando o sucesso ou fracasso dos negócios, independente do porte da empresa.

O estudo desenvolvido através da análise das demonstrações contábeis mostra que para a empresa analisada a melhor forma de é o Lucro Real pela sua atividade. Através do estudo de caso ficou comprovado que o regime tributário escolhido pela empresa é adequado, e o Lucro Real atual regime pelo qual a empresa optou no exercício analisado, foi a forma mais vantajosa, havendo um maior encaixe monetário, aumentando a lucratividade e possibilitando maiores investimentos.

Percebe-se na prática o quanto é importante conhecer, planejar, entender e aplicar a melhor forma de tributação diante de um longo estudo e conhecimento nas leis.

Comprovou-se o quanto a carga tributária se minimiza quando se opta por um regime correto, finalizando assim as considerações a respeito da pesquisa e

respondendo a questão feita no início desse trabalho, provou-se que é possível sim através de um planejamento reduzir o pagamento de impostos se uma empresa optar pela tributação adequada.

REFERÊNCIAS

DOMINGUES, José Luiz Nunes. **Planejamento Tributário**: economia legal de recursos para as empresas. Belém: Alves Gráfica e Editora, 2000. P. 112.

SHINGAKI, Mário. **Gestão de Impostos – Para pessoas Físicas e Jurídicas**. 7 ed. São Paulo: Saint Paul, 2002.

MACHADO, Hugo de Brito. **Curso de Direito Tributário**. 28 ed. São Paulo: Editora Malheiros, 2008.

FABRETTI, Láudio Camargo. **Código Tributário Nacional comentado**. 5 ed. Ver. E atual. São Paulo: Atlas, 2005.

GIL, Antonio C. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 3. Ed. São Paulo: Atlas, 1996.

BORGES, Humberto Bonavides. **Planejamento Tributário**. São Paulo: Atlas, 2001.

Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006.

Regulamento do Imposto de Renda – RIR/99.

CERVO, Amado L.; BERVIAN, Pedro A. **Metodologia científica**. 5. ed. São Paulo: Pearson Prentice Hall, 2002.

BRUYNE, Paul de; HERMAN, Jacques; SCHOUTHEETE, Marc de. **Dinâmica da pesquisa em ciências sociais**. Rio de Janeiro: Francisco Alves Editora, 1977.